



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CNPJ 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56830-000 - Fone: (87) 3829.1157

Fax: (87) 3829.1102

Ingazeira - PE

## LEI Nº 082/2006.

## em 23 de fevereiro de 2006

**EMENTA:** Cria Cargos no Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Ingazeira/PE e dá outras providências.

O povo do Município da Ingazeira, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Ingazeira/PE, os seguintes cargos, cujos números, simbologia e remuneração estão detalhados no Anexo Único desta Lei:

QUANT.	CARGO
05	Vigilantes
15	Professor 1ª a 4ª séries
10	Professor 5ª a 8ª séries
05	Médico
02	Técnico Contábil
03	Técnico Administrativo
05	Motorista
02	Assessor Jurídico
01	Veterinário
05	Auxiliar de Enfermagem
10	Auxiliar de Serviços Gerais
10	Garís
10	Margaridas
02	Assistente de Contabilidade
02	Enfermeira Ana Nery
02	Atendente de Consultório Dentário
02	Digitador





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CNPJ 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56830-000 - Fone: (87) 3829.1157

Fax: (87) 3829.1102

Ingazeira - PE

Art. 2º - O Profissional de Saúde designado para exercer em regime de plantão fará jus a uma remuneração de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base e quando designado para exercer suas funções no Posto P.S.F. (Programa de Saúde da Família) fará jus a uma remuneração de 400% (quatrocentos por cento) sobre o salário base.

Art. 3º - O turno dos servidores será de quarenta horas semanais.

**§ Único** - O Assessor Jurídico exercerá suas atividades com frequência de uma vez por semana, cujo expediente será prestado na Prefeitura, sendo o restante complementado nos expedientes externos inerentes a profissão.

Art. 4º - Os cargos criados pela presente Lei serão nomeados mediante aprovação em concurso público e exercerão suas funções de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais, Constituição do Estado de Pernambuco, Constituição Federal e legislação pertinente.

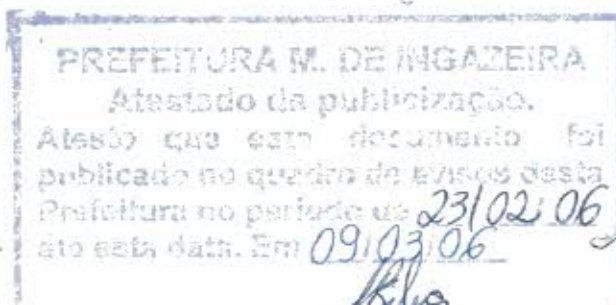
**Parágrafo único.** São requisitos para ingresso nos cargos de Assessores Jurídicos:

- I - Diploma de conclusão de ensino superior;
- II - Inscrição permanente da Ordem dos Advogados do Brasil;
- III - Experiência no ramo de Direito Administrativo e Constitucional em Órgãos Públicos de, no mínimo, quatro anos, devendo a comprovação ser feita no ato da inscrição, através de *Curriculum Vitae* ou Certidões expedidas por pelos Órgãos competentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2006.

  
JOSÉ PESSOA VÉRAS  
Prefeito





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CNPJ 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56830-000 - Fone: (87) 3829.1157

Fax: (87) 3829.1102

Ingazeira - PE

## ANEXO ÚNICO

### NÍVEL ELEMENTAR

CARGO	SALÁRIO EM REAIS (R\$)	SÍMBOLO
Vigilantes	300,00	SO 1
Auxiliar de Serviços Gerais	300,00	SO 1
Garís	300,00	SO 1
Margaridas	300,00	SO 1

### NÍVEL MÉDIO

CARGO	SALÁRIO EM REAIS (R\$)	SÍMBOLO
Professor 1ª a 4ª séries	300,00	SE 1
Técnico Contábil	400,00	SF 2
Técnico Administrativo	400,00	SA 2
Motorista	300,00	ST 1
Auxiliar de Enfermagem	300,00	SS 1
Atendente de Consultório Dentário	300,00	SS 1
Digitador	300,00	SA 1
Assistente de Contabilidade	300,00	SF 1

### NÍVEL SUPERIOR

CARGO	SALÁRIO EM REAIS (R\$)	SÍMBOLO
Professor 5ª a 8ª séries	2,80 HORA/AULA	SE 2
Médico	800,00	SS 4
Assessor Jurídico	800,00	GP 4
Veterinário	800,00	SS 4
Enfermeira Ana Nery	800,00	SS 4



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.rfsolucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20220802112547.pdf>